

## CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

### ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

**DATA:** 23 de novembro de 2016.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

**PARTICIPANTES:** Hélio Francisco de Miranda, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Márcio Alves Borges, Representante Titular do MTb; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Sérgio Luiz Maximino, Representante Suplente do MPS; Marcos Periotto, Representante Titular da Força Sindical; Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, Representante Titular da NCST; Ernesto Luiz Pereira Filho, Representante Titular da CSB; Pascoal Carneiro, Representante Titular da CTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT; Graciela Perotti, Representante Suplente da FENASEG. **Convidados:** Hildásio Pitanga, Representante do FONSET; Luigi Nese, Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços no CODEFAT; e, Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Presidente do CODEFAT.

1 Aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, no Edifício-Sede do Ministério  
2 do Trabalho MTb, teve início a Centésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária do Grupo  
3 Técnico do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a coordenação do Secretário-  
4 Executivo do CODEFAT – Sr. Hélio Francisco de Miranda. **Tópico I – ABERTURA:** O  
5 Coordenador do GTFAT cumprimentou a todos e, em seguida, desculpou-se pela ausência dos  
6 sistemas de som e informática na presente reunião, esclarecendo que o Ministério estava em  
7 processo de contratação de empresas prestadoras dos referidos serviços. Na sequência, passou ao  
8 **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 - Ata da 134ª Reunião Ordinária realizada**  
9 **em 21 de setembro de 2016.** O Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma manifestação  
10 pertinente à Ata da 134ª Reunião Ordinária do GTFAT, em não havendo, considerou a Ata  
11 aprovada. Em seguida, passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 2 -**  
12 **Proposta de Resolução que altera a de nº 762, de 29 de maio de 2016, que institui a Linha**  
13 **de Crédito denominada PROGER Urbano – Capital de Giro, no âmbito do PROGER**  
14 **Urbano.** A Coordenadora do Programa de Geração de Emprego e Renda – CPROGER, Sra.  
15 Lucilene Estevam Santana, informou que o Proger Urbano Capital de Giro havia sido criado por  
16 meio da Resolução CODEFAT nº 762, de 29 de maio de 2016 e tinha por finalidade atender as  
17 necessidades de capital de giro das micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de  
18 até R\$3,6 milhões. Lembrou que o teto financiável era de R\$200 mil, por empresa, sendo vedado  
19 o uso de crédito rotativo, além disso, o prazo para financiamento era de até 48 meses, incluídos  
20 até 12 meses de carência. Acrescentou que os encargos financeiros desta Linha de Crédito seriam

21 calculados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acrescida de taxa de juros efetiva de até  
22 12% ao ano. Asseverou, ainda, que as empresas que contratassem o empréstimo deveriam  
23 assumir o compromisso de manter o nível de empregos até um ano após a contratação da  
24 operação. Além disso, destacou que, a partir de dez empregados registrados, as empresas  
25 assumiriam o compromisso de que, no período de até seis meses após a contratação, ao menos  
26 um jovem aprendiz seria contratado, excluindo-se do total os empregados em regime de trabalho  
27 temporário. Informou que foi realizado o total de 9.496 operações no montante de R\$798,3  
28 milhões, de julho a outubro de 2016. Quanto às condições especiais da Linha de Crédito,  
29 destacou que a atual Resolução determinava que o mínimo fosse de 30% de operações  
30 formalizadas junto às empresas com faturamento bruto anual de até R\$360 mil. Nesse sentido,  
31 afirmou que propunha a alteração do artigo 3º da Resolução nº 762/2016, elevando assim o teto  
32 do faturamento bruto anual das empresas, passando de “até R\$360 mil” para “até 2,4 milhões”.  
33 Justificou que a proposta de alteração devia-se a grande demanda existente nas empresas com  
34 faturamento acima de R\$360 mil e que, embora houvesse demanda nas empresas com  
35 faturamento de até R\$360 mil, a representatividade era pouca, resultando assim no desembolso  
36 acumulado de R\$41,2 milhões até 10 de novembro de 2016. Em seguida, propôs também a  
37 inclusão do § 4º no artigo 8º da referida Resolução, o qual determinaria que o Ministério do  
38 Trabalho poderia compartilhar a base de dados, no intuito de promover ações de capacitação do  
39 Jovem Aprendiz. Concluiu que a finalidade era ter o aval do CODEFAT para a realização de  
40 ações focadas no itinerário formativo do Aprendiz, contratados pelas micro e pequenas  
41 empresas, tendo como eixo orientador o empreendedorismo e a gestão dos pequenos negócios.  
42 O Coordenador do GTFAT abriu a inscrição para manifestações. O Representante Titular da  
43 CTB, Sr. Pascoal Carneiro, referindo-se a notícia que o Banco do Brasil fecharia cerca de 400  
44 agências bancárias em todo o Brasil, ponderou que isso poderia implicar em dificuldades para a  
45 execução do Proger Urbano - Capital de Giro, haja vista que o BB era o único operador dessa  
46 Linha de Crédito. Sugeriu, ainda, que na Linha de Crédito em referência fosse incluído os micro  
47 e pequenos empreendedores, em razão do alto índice de desemprego que afligia o País. A  
48 Coordenadora da CPROGER informou que as agências a serem fechadas não tinham foco no  
49 atendimento empresarial, desse modo a presente Linha não seria afetada. Quanto aos  
50 empreendedores, esclareceu que já havia linha de crédito específica para atendimento desse  
51 público. O Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, observou que no  
52 item 6 da Nota Técnica nº 1148/2016/CPROGER/CGER/DES/SPPE/MTb, de 16 de novembro  
53 de 2016, havia informação a respeito da existência de cerca de 200 mil empresas com  
54 faturamento bruto anual entre R\$360 mil até R\$3,6 milhões, aptas à obtenção de crédito no

55 âmbito da presente Linha. Em seguida, indagou se havia estimativa do número de empresas com  
56 faturamento bruto anual de até R\$360 mil. A Coordenadora da CPROGER explicou que os  
57 números apresentados na referida Nota Técnica tinham por objetivo apontar que cerca de 200  
58 mil empresas poderiam ser beneficiadas com a proposta de alteração. O Representante da CUT  
59 sugeriu que em vez de aumentar o teto de faturamento bruto anual, fosse reduzido o percentual  
60 mínimo de operações a serem contratadas por empresas com faturamento de até R\$360 mil,  
61 saindo de 30% para 20%. A Coordenadora da CPROGER defendeu a manutenção da proposta  
62 em tela, ou seja, mínimo de 30% da quantidade de operações formalizadas junto às empresas de  
63 até R\$2,4 milhões. Lembrou que a Linha tinha vigência até 31 de dezembro de 2017, assim  
64 propôs que no momento da discussão de sua prorrogação poderia ser avaliada a alteração desse  
65 percentual. O Coordenador do GTFAT passou a palavra ao Representante do BB, Sr. Walter  
66 Febraio Junior, para prestar alguns esclarecimentos. O Representante do BB inicialmente  
67 informou que seriam desativadas 490 agências, em sua maioria as que ficavam próximas a outras  
68 agências, o que contribuiria para otimização do atendimento, tendo ressaltado que o Banco não  
69 deixaria de atender nenhuma praça onde se encontrava atualmente. Asseverou que a Linha havia  
70 sido um sucesso nos três primeiros meses, porém a maior demanda, atualmente, era de clientes  
71 com faturamento acima de R\$360mil, especialmente na faixa entre R\$360 mil a R\$2,4 milhões.  
72 Ressaltou que as empresas com faturamento bruto anual de até R\$360 mil representavam cerca  
73 de 20% do público demandante da Linha em referência. O Representante Titular do BNDES, Sr.  
74 Luiz Carlos Galvão de Melo, afirmou que para garantir que as empresas com faturamento  
75 inferior a R\$360 mil fossem atendidas, seria necessário manter a faixa de financiamento. Sendo  
76 assim, propôs a redução de 30% para 15% ou 10% o percentual mínimo da quantidade de  
77 operações formalizadas junto às empresas com faturamento bruto anual de até R\$360 mil, tendo  
78 obtido apoio do Representante da CTB para redução de 30% para 10%. O Representante do BB  
79 relatou que em outubro de 2016 a Linha havia restringido o empréstimo para empresas com  
80 faturamento acima de R\$360 mil, assim apenas 331 operações de crédito foram realizadas nesse  
81 período. Ressaltou que alterar o percentual mínimo nesse momento poderia acarretar em  
82 problemas futuros para a Linha de Crédito. Em seguida, a Coordenadora da CPROGER indagou  
83 aos Representantes se a proposta final seria reduzir o percentual mínimo de operações  
84 contratadas de 30% para 10%, mantendo-se o faturamento bruto anual de até R\$360 mil,  
85 conforme proposta apresentada pelo Representante do BNDES, tendo obtido resposta favorável  
86 dos membros do GTFAT. Em seguida, o Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma  
87 manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser encaminhado à  
88 apreciação do CODEFAT, com a alteração proposta pelo Representante do BNDES, de reduzir o

89 percentual mínimo de operações contratadas de 30% para 10%, mantendo-se o faturamento bruto  
90 anual de até R\$360 mil. Prosseguindo, passou ao **ITEM 3 – Proposta de Resolução que dispõe**  
91 **sobre a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, pelo Banco**  
92 **Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinados a financiar**  
93 **programas de desenvolvimento econômico, nos termos do art. 239 da Constituição Federal.**  
94 O Assessor da Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGFAT,  
95 Sr. Adilson Vasconcelos da Silva, lembrou que a Constituição Federal em seu artigo 239  
96 determinava que pelo menos 40% da receita de arrecadação da contribuição PIS/PASEP seria  
97 repassada ao BNDES, na forma de empréstimos, para aplicação de programas em  
98 desenvolvimento econômico. Nesse sentido, destacou que a Secretaria Federal de Controle  
99 Interno – SFCI/CGU, no Relatório de Auditoria Anual do exercício de 2015, constatou a  
100 necessidade de o CODEFAT regulamentar a forma de operacionalização dos recursos alocados  
101 no BNDES. Portanto, esclareceu que a proposta em tela objetivava disciplinar o envio de extrato  
102 financeiro mensal, que evidenciasse os saldos aplicados e disponíveis no BNDES e do Relatório  
103 Gerencial Bimestral. Em seguida, passou a citar os principais pontos da proposta, conforme a  
104 seguir: i) alteração do layout do extrato financeiro; ii) envio de extratos mensais da  
105 movimentação financeira diária dos saldos disponíveis e aplicados em TJLP e FAT Cambial; iii)  
106 apresentação de relatórios gerenciais bimestrais; iv) apresentação de extratos que evidenciem o  
107 provisionamento de juros em TJLP e Libor (FAT Cambial); e, v) prazos de envio: a) extratos  
108 mensais – até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência (a partir de  
109 janeiro/2017); e, b) relatórios bimestrais – até o último dia do mês subsequente ao bimestre de  
110 competência (a partir de março/2017). Por fim, destacou que as propostas no que se referiam aos  
111 prazos de envio (extratos mensais e relatórios bimestrais) foram propostas apresentadas pelo  
112 BNDES. Em seguida, o Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não  
113 havendo, considerou o Item em referência apto para ser encaminhado à apreciação do  
114 CODEFAT, na forma apresentada pelo MTb. Na sequência, passou ao **ITEM 4 – Proposta de**  
115 **Resolução que estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede de Atendimento**  
116 **do Sistema Nacional de Emprego – SINE.** O Titular da Coordenação-Geral de Emprego e  
117 Renda – CGER, Sr. Marcos Sussumo Andrade, explicou que o objetivo principal da proposta era  
118 atualizar a Resolução nº 769, de 29 de junho de 2016, para que fosse possível a execução, o  
119 acompanhamento e a fiscalização da padronização dos postos de atendimento da Rede SINE por  
120 parte do Ministério do Trabalho, tendo em vista o contingenciamento orçamentário que a Ação  
121 20JT – Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro-  
122 Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego havia sofrido no ano de 2016.

123 Esclareceu que tal contingenciamento de recursos federais a serem repassados aos estados e  
124 municípios que possuíam Convênios Plurianuais do SINE firmados junto à Secretaria de  
125 Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTb inviabilizou os convenentes de ajustarem a sua rede  
126 de atendimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução nº 769/2016  
127 determinava. Além disso, ressaltou que havia outras variáveis a serem consideradas, como por  
128 exemplo, o escopo do processo da intermediação de mão de obra de trabalhadores autônomos,  
129 que ainda se encontrava em processo de definição, e a intermediação de mão de obra rural, que  
130 estava temporariamente desativada. Lembrou, ainda, a respeito dos problemas apresentados no  
131 sistema de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que vinha  
132 prejudicando efetivamente o desempenho dos postos nesse quesito, sendo também necessária a  
133 implantação de melhorias. Desse modo, asseverou que no sentido de não inviabilizar a execução  
134 dos postos de atendimento do SINE já existentes, propunha-se alterar a redação do *caput* do  
135 artigo 3º da referida Resolução, suprimindo o prazo de 30 (trinta) dias antes definido, porém  
136 estabelecendo que todos os postos de atendimento realizassem os três serviços essenciais do  
137 Seguro-Desemprego (habilitação ao SD, intermediação de mão de obra e encaminhamento a  
138 cursos de qualificação social e profissional). Ainda no art. 3º (Res. n.º 769/2016), no que se  
139 referia à abertura de novos postos, propôs pequenas alterações no texto, não modificando o teor e  
140 o conteúdo vigente na atual Resolução, propondo, também, que o parágrafo 1º do referido artigo  
141 passasse a vigorar como o artigo 4º. Quanto aos prazos e orientações para adequação da rede de  
142 atendimento em sua totalidade, explicou que o artigo 6º propunha que estas pudessem ser  
143 definidas por meio de portaria a ser publicada pela SPPE, considerando a capacidade instalada e  
144 a possibilidade de aporte de novos recursos. Além disso, acrescentou que o texto propunha que  
145 também fossem definidas na portaria as regras destinadas à fiscalização do cumprimento das  
146 diretrizes de padronização da Rede de Atendimento do SINE pelos Convenentes do Sistema  
147 Nacional de Emprego. Destacou que no sentido de complementar os materiais definidores das  
148 diretrizes básicas do SINE, propunha-se também que fosse incluído parágrafo único no artigo 8º,  
149 tratando da utilização da marca do Ministério do Trabalho e do Governo Federal em todos os  
150 materiais a serem padronizados de acordo com os manuais e cartilhas. Por fim, observou a  
151 respeito da inclusão do parágrafo 9º, o qual revogava a Resolução nº 769/2016. O Coordenador  
152 do GTFAT abriu a inscrição para manifestações. O Representante da CTB indagou se as  
153 atividades listadas nas alíneas de “b” até “e” do art. 3º da Resolução nº 769/2016, deixariam de  
154 ser executadas pelo SINE. O Coordenador-Geral da CGER esclareceu que as atividades  
155 constantes das referidas alíneas eram executadas pelas Superintendências Regionais do Trabalho  
156 e Emprego e pelas Secretarias Estaduais e Municipais do Trabalho, razão pela qual estavam

157 sendo suprimidas da proposta de Resolução em tela. O Coordenador do GTFAT fez um aparte  
158 para cumprimentar o Presidente do CODEFAT, Sr. Virgílio Nelson Carvalho da Silva, e o  
159 Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços, Sr. Luigi Nese, que haviam acabado de  
160 chegar a reunião, convidando-os a se sentarem à mesa. Em seguida, o Coordenador do GTFAT  
161 passou a palavra a Coordenadora-Geral da CGCON, Sra. Suely Barrozo Lopes, que esclareceu  
162 que as atividades listadas no caput do art. 3º da presente Proposta de Resolução seriam aquelas  
163 que minimamente deveriam ser executadas pelos postos da Rede SINE. Aproveitou a  
164 oportunidade para destacar que no material de reunião entregue aos Conselheiros, constava cópia  
165 da Portaria MTb nº 1.305, de 11 de novembro de 2016, por meio da qual foi constituído o Grupo  
166 Executivo de Análise de Prestação de Contas – GEAPC. Acrescentou que este Grupo ficaria  
167 responsável por planejar, executar, coordenar, supervisionar e monitorar as atividades  
168 relacionadas ao acompanhamento e análise técnica e financeira da prestação de contas dos  
169 instrumentos de transferência de recursos celebrados pela SPPE, o que demonstrava que essa  
170 tarefa estava sendo priorizada pela SPPE. Em seguida, o Coordenador do GTFAT indagou se  
171 havia alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser  
172 encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada pelo MTb. Passou ao **Tópico IV**  
173 **– OUTROS ASSUNTOS: ITEM 5 – Entrega dos seguintes documentos: 5.1 - Boletim de**  
174 **Informações Financeiras do FAT – 4º Bimestre/2016; 5.2 - Periódico INFORME PROGER**  
175 **– Dados até agosto de 2016; 5.3 – Informativo da Secretaria de Políticas Públicas de**  
176 **Emprego - SPPE/MTb sobre a situação das prestações de contas de convênios com recursos**  
177 **do FAT; 5.4 - Boletim da Secretaria Executiva do CODEFAT sobre o comportamento do**  
178 **mercado de trabalho e o andamento das ações custeadas com recursos do FAT; e, 5.5 –**  
179 **Relatório de Execução da PDE – REL-PDE.** O Coordenador do GTFAT informou que os  
180 documentos em referência se encontravam na mídia digital distribuída a cada Representante no  
181 início dos trabalhos. Na sequência, o Representante da CUT solicitou um aparte para questionar  
182 sobre quando os membros do CODEFAT e GTFAT teriam acesso aos sistemas informatizados  
183 do MTb relativos às políticas de trabalho, emprego e renda. O Representante Titular do MTb, Sr.  
184 Márcio Alves Borges, relatou que se encontrava em testes, pela DATAPREV, a disponibilização  
185 de informações gerenciais de ações e programas executados no âmbito da SPPE. A  
186 Coordenadora-Geral da CGCON complementou que a DATAPREV estava desenvolvendo o  
187 módulo CODEFAT, no qual os membros tanto do Conselho, como do Grupo Técnico, teriam  
188 acesso privilegiado às informações sobre ações e programas custeados com recursos do FAT. O  
189 Conselheiro da CNS-Serviços, Sr. Luigi Nese, no que se refere aos programas e linhas de crédito  
190 do FAT, sugeriu que constasse do Portal FAT as informações dos agentes financeiros quanto a

191 exigências, bem como relação de documentos necessários para solicitar financiamento com  
192 recursos do Fundo. A Coordenadora da CPROGER ressaltou que no Plano de Trabalho e nas  
193 Resoluções do CODEFAT constavam os critérios para obtenção de crédito, contudo afirmou que  
194 faria tal solicitação aos agentes financeiros. O Representante do BNDES aproveitou a presença  
195 do Presidente do CODEFAT para agradecer-lo, bem como a equipe técnica do MTb, pela  
196 aprovação, *ad referendum*, da Resolução nº 777, de 17 de novembro de 2016, que remanejou  
197 R\$200 milhões do FAT FOMENTAR para o PRONAF Investimento. O Representante do MF,  
198 Sr. Gustavo Alves Tillmann, parabenizou o modo pelo como se deu a aprovação, *ad referendum*,  
199 da Resolução nº 777/2016, uma vez que foi submetida, por mensagem eletrônica, à manifestação  
200 prévia dos Conselheiros. O Coordenador do GTFAT enfatizou que a presente reunião havia sido  
201 a última do ano de 2016, aproveitando para desejar a todos boas festas de final de ano. Ressaltou,  
202 ainda, que em razão da reestruturação do MTb, essa reunião do GTFAT também marcava sua  
203 despedida da Coordenação do Grupo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e  
204 esgotada a Pauta, o Coordenador do GTFAT deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu,  
205 Hélio Francisco de Miranda, Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GTFAT,  
206 lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do  
207 Grupo.

HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA  
Secretário-Executivo do CODEFAT e  
Coordenador do GTFAT

---

MÁRCIO ALVES BORGES  
Representante Titular do MTb

---

GUSTAVO ALVES TILLMANN  
Representante Titular do MF

---

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO  
Representante Titular do BNDES

---

SÉRGIO LUIZ MAXIMINO  
Representante Suplente do MPS

---

MARCOS PERIOTO  
Representante Titular da Força Sindical

---

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
Representante Titular da NCST

---

ERNESTO LUIZ PEREIRA FILHO  
Representante Titular da CSB

---

*Continuação da Ata da 135ª Reunião Ordinária do GTFAT*

PASCOAL CARNEIRO  
Representante Titular da CTB

---

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ  
Representante Suplente da CUT

---

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE  
Representante Titular da CNTur

---

THIAGO LUIZ TICCHETTI  
Representante Titular da CNT

---

GRACIELA PEROTTI  
Representante Suplente da FENASEG

---